



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



APROVADO Projeto de Lei nº 19/2022

29/11/2022
Afonso José Pires Carvalho
Presidente

*Autoriza a doação de
imóvel público e contém outras
providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel público constituído de um terreno irregular com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, à Rua Napoleão Gavioli s/nº, Centro, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba sob o nº 13678, em 01/10/2012, conforme respectiva Certidão Imobiliária, Planta Planimétrica e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Douglas Senra Gomes, que integram esta Lei independentemente de transcrição. Valor: R\$ 123.500,00.

Art. 2º A doação do imóvel objeto desta Lei visa regularizar a situação da Escola Estadual Miranda Manso e a continuidade de suas atividades.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 12 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG

PROTOCOLO

Data: *04/10/2022*

Protocolo nº: *033/2022*

Assinatura

Amaury de Sá Ferreira
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP: 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br